



# Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

## EDITAL CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2017.

### 1. PREÂMBULO:

1.1. Repartição interessada: Secretaria Municipal de Finanças.

1.2. Licitação Convite de Preços: 01/2017.

1.3. A Prefeitura Municipal de Tanabi – SP, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item 2- DO OBJETO, a fim de participar da licitação por convite de preços, **pelo menor preço por item**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como cláusulas e condições deste edital a realizar-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações na Rua Dr.Cunha Junior, 242 Centro - CEP: 15170 -000.

1.4 Os envelopes das propostas deverão ser entregues até o dia 20 de janeiro de 2017, às 09h15min, com abertura dos envelopes às 09h30min do mesmo dia.

1.5. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação expressa pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, em contrário;

1.6. Integra o presente edital independente de qualquer transcrição:

Anexo I	Modelo de Cotação
Anexo II	Minuta de Contrato

### 2. OBJETO:

2.1. Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Tanabi, conforme quantidades abaixo discriminadas:

Itens	Quantidade	Objeto
01	Até 4.000 litros	Gasolina Comum Automotiva
02	Até 15.000 litros	Óleo Diesel
03	Até 7.000 litros	Óleo Diesel S10

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os interessados em participar do presente Convite de Preços deverão apresentar até às 09h15min do dia 20 de janeiro de 2017, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tanabi – Setor de Licitações, envelope proposta, lacrado e rubricado com a denominação abaixo:

*“Modelo Exemplificativo”*

<b>Convite de Preços nº 01/2017 – ENVELOPE N 01 – DOCUMENTOS</b>
<b>Nome da Firma Concorrente:</b>
<b>Data de Abertura do Processo: 13/01/2017.</b>
<b>Data de Encerramento: 20/01/2017, às 09h15min.</b>
<b>Abertura dos Envelopes: 20/01/2017, às 09h30min.</b>



# Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@tanabi.sp.gov.br](mailto:secretaria@tanabi.sp.gov.br)

## “Modelo Exemplificativo”

<b>Convite de Preços nº 01/2017 – ENVELOPE N 02 – PROPOSTAS</b>
<b>Nome da Firma Concorrente:</b>
<b>Data de Abertura do Processo: 13/01/2017.</b>
<b>Data de Encerramento: 20/01/2017, às 09h15min.</b>
<b>Abertura dos Envelopes: 20/01/2017, às 09h30min.</b>

3.2. Poderão participar da licitação, empresas convidadas, inscritas ou não na seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tanabi, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo 24 horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.3. O envelope das propostas deverá identificar no mínimo o processo licitatório em questão, bem como o licitante proponente.

## 4. DOS DOCUMENTOS:

4.1. O envelope de nº 01 – Documentos – deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão do CNPJ ou documento equivalente);

4.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011).

4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante (Certidão da Prefeitura).

4.1.6. Contrato Social;

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da administração.

4.3. Os documentos apresentados que forem retirados via INTERNET, não necessitam de autenticação, podendo sua autenticidade ser verificada Comissão Municipal de Licitações.

## 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. Da proposta deverá constar:

5.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;

5.1.2. Indicação obrigatória dos preços **contendo valor unitário do item, valor total dos itens** e ao final da proposta o licitante deve colocar o **valor global de sua proposta**.

5.1.3. Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de até 90 (noventa) dias após abertura dos envelopes propostas.

5.1.4. Assinatura do representante legal da empresa.

5.2. NÃO SERÃO levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em papel compatível, na forma datilografada, digitada ou outro meio que não manuscrita, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação.



# Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@tanabi.sp.gov.br](mailto:secretaria@tanabi.sp.gov.br)

5.4. Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

5.5. O preço ofertado deverá englobar todas as despesas acessórias para a entrega dos produtos objeto desta licitação, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias.

5.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, os que neles estiver disposto.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os envelopes serão abertos pela Comissão Municipal de Licitações, através de seu presidente.

6.2. Na sessão serão abertos primeiramente os envelopes nº 01 – documentos, sendo seu conteúdo examinado e rubricado pelos presentes e, na hipótese de inabilitação de algum dos licitantes, lhe será devolvido o envelope de nº 02 – propostas.

6.3. Na hipótese de impugnação fundamentada, que não possa ser resolvida imediatamente, a sessão poderá ser suspensa, marcando-se nova data e hora para seu seguimento, a critério da Comissão Municipal de Licitações.

6.4. Não havendo nenhuma dúvida quanto à habilitação dos licitantes, dar-se-á seguimento a sessão com a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas financeiras as quais serão examinadas e rubricadas.

6.5. Nas sessões públicas, as licitantes poderão ser representadas por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos de procedimento licitatório.

6.6. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social e de documento de identidade ou equivalente.

6.7. O sócio, procurador ou credenciado deverá exhibir os instrumentos que o habilitam a representar a licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço por item**;

7.2. Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo o mesmo ocorrer na mesma sessão de julgamento, se todos os licitantes se fizerem representar na sessão ou não.

7.3. A Comissão Municipal de Licitações terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da abertura das propostas, para o julgamento das mesmas, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) Apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou excessivos;

b.1) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

7.4.1. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras esboçadas das causas que ensejaram a desclassificação.



# Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@tanabi.sp.gov.br](mailto:secretaria@tanabi.sp.gov.br)

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. A Prefeitura pagará à licitante vencedora, através de depósito bancário, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia da emissão da respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 02 (duas) vias, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante.

8.2. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução do fornecimento/serviço.

8.3. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, das parcelas e mês a que se referem, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

8.4. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são da responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. A nota fiscal/fatura que apresentarem incorreção será devolvida à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.7. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN, referente à medição, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

**NOTA:** Indicar banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento (Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Real ABN, Banco Santander-Banespa – Agências no Município de Tanabi – SP);

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da dotação:

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 19  
(02.02.00.04.123.0003.2007.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 35  
(02.03.00.04.122.0004.2008.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 46  
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 71  
(02.04.00.12.361.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 85  
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 115  
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 144  
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 145  
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165  
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166  
(02.06.00.08.243.0007.2033.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 173  
(02.06.00.08.243.0007.2051.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 183  
(02.06.00.08.243.0007.2052.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 189  
(02.06.00.08.243.0007.2053.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 197



# Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@tanabi.sp.gov.br](mailto:secretaria@tanabi.sp.gov.br)

(02.06.00.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 206

(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 232

(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 241

(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 249

(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 266

(02.09.00.20.606.0009.2040.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 271

(02.10.00.27.812.0010.2042.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 291

## 10. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

10.1. Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Somente serão admitidos eventuais recursos, desde que formalizados, opostos tempestivamente, e dirigidos ao Presidente da Comissão Municipal de Licitações, devidamente protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. n.º. 242, Centro, todos os dias úteis das 09h00 às 15h00.

## 11. DO PEDIDO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1. As entregas serão feitas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração.

11.2. O fornecimento para o item Óleo Diesel S10 será feito de forma parcelada, diretamente na bomba de abastecimento da contratada, mediante requisição apresentada pelo servidor que necessitar do abastecimento.

11.3. O fornecimento para os itens 01 (gasolina) e 02 (óleo diesel) serão feitos de forma parcelada, até que sejam atingidas as quantidades totais contratadas, em conformidade com as requisições periódicas emitidas pela Prefeitura Municipal de Tanabi, seja pelo Setor de Compras, ou pelo Almoxarifado Municipal.

11.3.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.

11.3.2. Os prazos de fornecimento para os itens 01 e 02 serão de até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição do fornecimento.

11.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11.5. O horário de recebimento dos itens 01 e 02 serão todos os dias úteis das 08h00 às 11h00 e das 12h30min às 16h30min, no Almoxarifado Municipal sito à Rua Rui Barbosa s/nº. (Barracão da Prefeitura).

## 12. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

12.1. As informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Prefeitura de Tanabi - Setor de Licitações - que prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 09h00 às 15h00, no endereço supracitado.

## 13. MULTAS E SANÇÕES:



# Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@tanabi.sp.gov.br](mailto:secretaria@tanabi.sp.gov.br)

13.1. Pela recusa injustificada em executar a entrega, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2. Pelo atraso injustificado na conclusão (entrega) do objeto da licitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

13.3. À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A Prefeitura Municipal de Tanabi, reserva-se no direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa ou recusar todas, caso isso lhe convenha, podendo anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, especificamente no art. 49, da Lei 8.666/93, sem que com isso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. A licitante vencedora deverá zelar pela boa qualidade dos produtos a fim de evitar transtornos de qualquer natureza a esta municipalidade.

14.3. Não serão admitidas nesta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

14.4. O não cumprimento dos serviços contidos na proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando penalidade do direito de participar em futuras licitações.

14.5. É facultada a Comissão Municipal de Licitações ou autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.6. A licitante vencedora que sem motivo justificado e aceito recusar-se a honrar a proposta apresentada, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações, ficando a administração autorizada a convocar os licitantes subseqüentes a fornecerem o respectivo item da licitação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.7. Os licitantes deverão analisar cuidadosamente o Edital e seu Anexo fornecido para a licitação, levantando dúvidas ou falhas, de forma que sejam tomadas as providências antes da apresentação da proposta, não podendo após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição do mesmo.



# Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@tanabi.sp.gov.br](mailto:secretaria@tanabi.sp.gov.br)

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos princípios gerais do direito.

14.9. O objeto do presente Convite poderá ser alterado em conformidade ao art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10. Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília – DF.

14.11. Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o foro competente será o desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

Tanabi-SP, 13 de janeiro de 2017.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal